



CONTRATO PMG/SECAD Nº 115/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 124.085.224-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.353/0001-79, aqui representada por, Sr. **MAURINO BALBINO SOARES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.661.007 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.533.574-17, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, amparado nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir descritas a que se sujeitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 12 de julho de 2023 à 12 de julho de 2024, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com a conveniência administrativa, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O parecer jurídico nº 346/2023, exarado pela Egrégia Procuradoria do Município de Gravata foi favorável à formalização deste Termo Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e aditivos decorrentes do Contrato nº PMG/SECAD nº 115/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

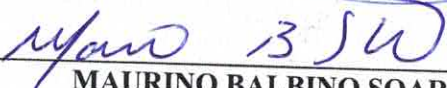
5.1. Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor.

Gravata/PE, 12 de julho de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



MAURINO BALBINO SOARES NETO
RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N°

2) _____ CPF n°